



**Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI Nº 091.../2000.**  
**CIENTE**

Constou do Expediente da Sessão  
do Dia 12.12.2000

"Acrescenta o Parágrafo Unico a  
Lei nº 1.451, de 21 de novembro  
de 2000, que aprova a Planta de  
Valores para a cobrança do I.P.  
T.U., no exercício de 2001".

Marcos Geraldo Ramos Aude  
PRESIDENTE

Considerando a extinção da Unidade de  
Referência Fiscal (UFIR) prevista no parágrafo 3º do art. 29 da  
Medida Provisória nº 1.973-67, de 26 de outubro de 2000;



Considerando, também a nova redação do art.  
349, da Lei Complementar nº 020/98 (Código Tributário Municipal).

**A COMISSÃO**

*Justiça, Redação, Finanças*  
Em 13/12 de 2000

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA,

Marcos Geraldo Ramos Aude  
PRESIDENTE

**RESOLVE:**

Art. 1º - É acrescido ao art. 1º da lei nº 1.451, de 21 de  
novembro de 2000, o Parágrafo Unico, com a seguinte redação:

**APROVADO**

**1ª VOTAÇÃO**

Em 11 de dezembro de 2000

Art. 1º

Marcos Geraldo Ramos Aude  
PRESIDENTE

Parágrafo Unico - Os valores constantes da  
Planta de Valores, serão  
atualizados pelo *Índice de  
Preços ao Consumidor Amplo  
Especial (IPCA-E)*.

Art. 2º - Esta **LEI** entrará em vigor na data  
de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

**APROVADO**

2ª e ÚLTIMA VOTAÇÃO em São Pedro da Aldeia, 12 de Dezembro de 2000.

Em 12 de dezembro de 2000

Marcos Geraldo Ramos Aude  
PRESIDENTE

**CARLINDO FILHO**  
= PREFEITO MUNICIPAL =